PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ/PE

OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peixe e arroz, que serão distribuídos às famílias carentes do Município de Itambé-PE, no período da Semana Santa do ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.688/2013.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 379.780,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: **08/03/02024** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
"MENOR PREÇO"

MODO DE DISPUTA:
"ABERTO"

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15
ANEXO I 17
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 17
ANEXO II 31
TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO III 44
MODELO DE PROPOSTA 44
ANEXO IV 45
DECLARAÇÃO CONJUNTA 45
ANEXO V 47
MINUTA DO CONTRATO 47

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02, sediadas na Rua Josué de Castro, 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, torna público, por meio da Gestora, no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://www.itambe.pe.gov.br/, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Data de abertura da sessão pública: 08/03/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 08/03/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: www.bnc.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de peixe e arroz, que serão distribuídos às famílias carentes do Município de Itambé-PE, no período da Semana Santa do ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.688/2013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**- https:// www.bnc.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. marca;

4.1.3. quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.

5.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.3.1. Para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar o selo Empresa Amiga da Mulher, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 14.682/23.

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.24.5. **O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 5.25.4 que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada (via sistema) ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.**

5.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

6.10. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

6.10.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;
6.10.2. Notas fiscais;
6.10.3. Contratos;
6.10.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

6.11. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

6.12. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

6.13. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

6.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.16. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

6.20. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Itambé-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

6.21. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.habilitação Jurídica:

7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.1.7. No caso de **cooperativa**, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

7.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

7.2.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

7.2.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

7.2.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.3.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.3.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.3.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.3.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o **Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até 30 de abril de 2023 para as escriturações**

convencionais), e o Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até o final de maio de 2023, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando Conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

7.3.1.5. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

7.4.2. Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

8.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

8.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

8.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Itambé-PE.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6. 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida desde que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: BNC-Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/ ou email: slitambe.pe@itambe.pe.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DILIGÊNCIAS

11.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC -** https://bnc.org.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II: Termo de Referência:
Apêndices do Anexo I.
ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV: Declaração Conjunta:
Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações Do Edital
Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
Modelo de Declaração de que o Sócio ou Diretor Não Ocupa Cargo ou Função, No Município de Itambé
Modelo de Declaração Independente de Proposta
Modelo de Declaração de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos
Modelo de Declaração de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
Modelo Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos
ANEXO V: Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Itambé-PE, 21 de fevereiro de 2024.

Ana Rita Chaves Marinho
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS de Itambé-PE.

Edital Aprovado,

Itambé, _____ de _____ de 2024.

Hugo Correia de Andrade
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB-PE 28290

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I

"ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: ***ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO VISTA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE E ARROZ, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024.***

Janeiro, 2024
ITAMBÉ/PE

1.0. PREÂMBULO

1.1. As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidas pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Esse ETP corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução que dá base ao **Termo de Referência** a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.3. Esse ETP foi elaborado de forma a organizar os elementos necessários e previstos na legislação aplicável, considerando a correspondência dos assuntos abordados, e garantindo assim, que todos estejam facilmente identificados.

2.0. NORMAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006
- Lei Municipal nº. 1.688, de 27 de Junho de 2013
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021
- Instrução Normativa MAPA n.º 21, de 31 de maio de 2017
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

3.0. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
25/01/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

4.0. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Este documento trata da demanda por contratação de empresa para o fornecimento de peixe e arroz, que serão distribuídos às famílias carentes do Município de Itambé-PE, no período da Semana Santa do ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.688/2013, prevista no **Documento de Formalização de Demanda - DFD**, protocolado sob o nº **001/2024**.

Órgão Solicitante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE**
Área Solicitante: Secretaria de Assistência Social de Itambé-PE
Categoria do ETP: **Aquisição de bens de consumo comuns com fornecimento imediato**

4.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

INTEGRANTE				SETOR
ÁREA/FUNÇÃO	NOME	CONTATO	PORTARIA (ID)	
Requisitante	ANA RITA CHAVES MARINHO	anarita@itambe.pe.gov.br/ 81 98910.4029	Port. nº 111/2023	Secretaria de AS
Administrativa	ANA LUIZA DE MEDEIROS BEZERRA DE	analuizademedeiros@yahoo.com.br/ 81 99876.7870	Mat. 003879	Secretaria de AS
Técnica	WESLIENE DE ANDRADE D SILVA	weslieneandrade7@gmail.com 83 99373-4411	Mat. 080876	Secretaria de EDUC
Jurídica	HUGO CORREIA DE ANDRADE	hugocandrade@hotmail.com 81 99642-8964	Port. nº 019/2021	Secretaria de AJ

4.3. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados pelo documento acima identificado, pela(s) autoridade(s) competente(s) da(s) respectiva(s) unidade(s) e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

4.4. À Administração, reserva-se o direito de indicar, caso verifique-se a necessidade, um suplente para cada área integrante do planejamento desta contratação, a fim de evitar descontinuidade no andamento do processo e em observância intermitente ao princípio da eficiência.

5.0. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

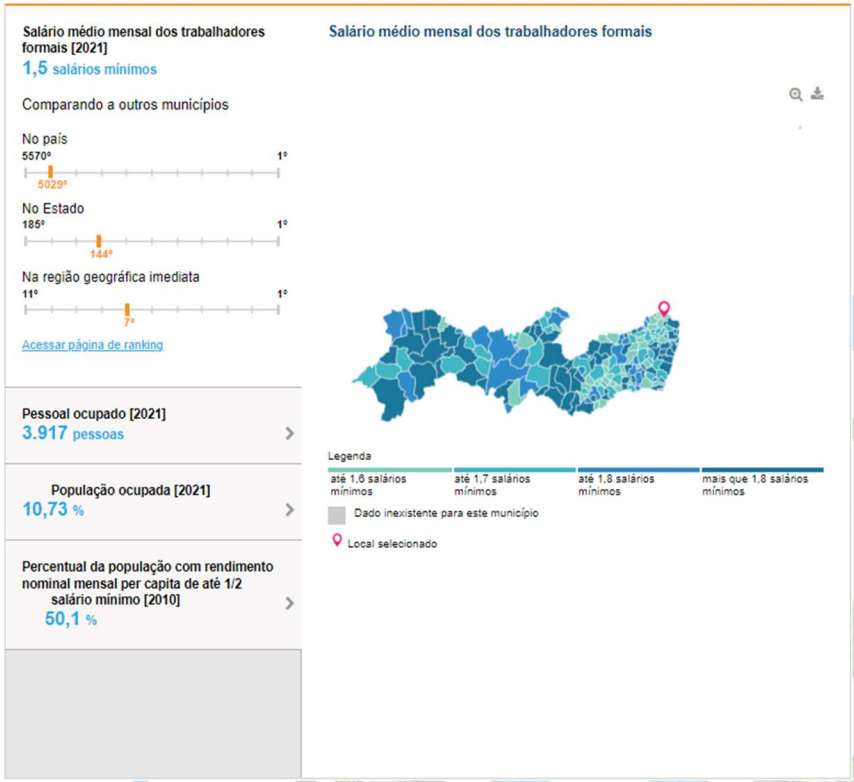

5.1.1. O Município de Itambé-PE, sob a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, participa diretamente na melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população itambeense que apresenta alta vulnerabilidade social, ao ofertar ações que visam mitigar a triste desigualdade social presente.

5.1.2. Segundo levantamento do IBGE (quadro ao lado), atualizado no ano de 2021, aproximadamente metade da população do Município possui rendimento de até meio salário mínimo, cenário este que materializa a perspectiva da iminente necessidade.

Trabalho e Rendimento no Município de Itambé-PE (IBGE)

5.1.3. Não somente como simbolismo e tradição, a gestão municipal vem reiteradamente, por meio da Secretaria de Assistência Social, assumindo a responsabilidade de levar às famílias carentes do município a partilha sagrada da refeição da Sexta-Feira Santa, que tradicionalmente é disponibilizada por meio da distribuição de peixe e arroz aos beneficiários. Nesse sentido, cabe destacar que se faz necessária a instauração de um novo Processo Licitatório para o atendimento desta demanda, tendo em vista que o contrato anterior findou-se ainda em 2023.

5.1.4. Foram subtraídos do site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (https://tomeconta.tcepe.tc.br/), mais precisamente os Contratos dos últimos 02 (dois) anos administrativos (2022 e 2023), os valores desprendidos pela Administração Municipal para o referido objeto contratual, devidamente elencados nos quadros abaixo, que deverão servir de parâmetro para construção de uma solução satisfatória.

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Peixe inteiro, congelado, tipo corvina, tamanho médio 500/600 gramas(**Ampla Concorrência**)	Kg	11.250	Frango Dourado	13,98	157.275,00
2	Peixe inteiro, congelado, tipo corvina, tamanho médio 500/600 gramas(**Cota Reservada**)	Kg	3.750	Frango Dourado	13,98	52.425,00
Total						**209.700,00**

Contrato Nº 002/2022, FKS Comercio e Distribuição EIRELI-ME

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Arroz branco polido classe longo fino tipo 1, em embalagem de 1kg	Kg	8.000	Pop	4,09	32.720,00
Total						**32.720,00**

Contrato Nº 003/2022, Sucesso Distribuidora de Alimentos LTDA-ME

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Peixe inteiro, congelado, tipo corvina, pesando em média 500/600 gramas a unidade. **(Ampla Concorrência)**	Kg	11.250	Pescal	13,85	155.812,50
2	Peixe inteiro, congelado, tipo corvina, pesando em média 500/600 gramas a unidade. **(Cota Reservada)**	Kg	3.750	Pescal	13,85	51.937,50
TOTAL =>						**207.750,00**

Contrato Nº 007/2023, FKS Comercio e Distribuição EIRELI-ME

5.1.5. Em ambas ocasiões, a solução pretendida foi a aquisição com entrega imediata dos bens de consumo demandados, em razão das características do objeto.

5.1.6. Em função do satisfatório resultado obtido pelas contratações anteriores, inclusive em relação ao atendimento das necessidades identificadas e as avaliações daqueles beneficiários, opta-se por manter às especificações dos referentes itens, atualizadas conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), a saber:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	472895	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1 , Característica Adicional: Orgânico	MATERIAL	Quilograma
2	484415	Peixe In Natura Variedade: Corvina , Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)	MATERIAL	Quilograma

5.1.7. As informações contidas no Relatório Técnico da nutricionista responsável, anexo a este documento, serão utilizadas na elaboração do Termo de Referência, as quais embasaram este Estudo Técnico Preliminar.

5.1.8. Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	Cód. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	472895	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico	KG	10.500
2	484415	Peixe In Natura Variedade: Corvina, Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A), pesando em média 500/600 gramas a unidade.	KG	17.000

5.1.9. Para a obtenção das estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, foi realizado o levantamento das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, já considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

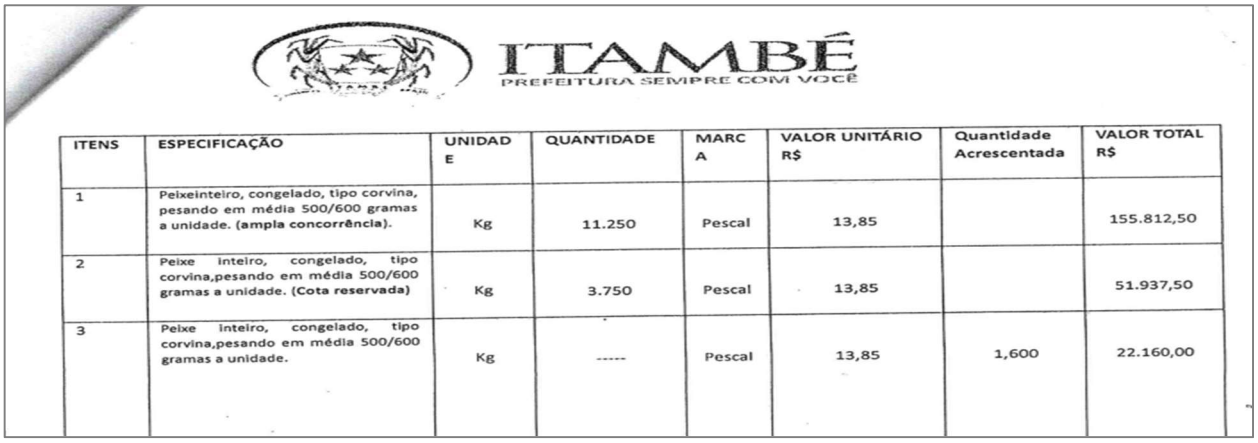

ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	Quantidade Acrescentada	VALOR TOTAL R$
1	Peixeinteiro, congelado, tipo corvina, pesando em média 500/600 gramas a unidade. (ampla concorrência).	Kg	11.250	Pescal	13,85		155.812,50
2	Peixe inteiro, congelado, tipo corvina,pesando em média 500/600 gramas a unidade. (Cota reservada)	Kg	3.750	Pescal	13,85		51.937,50
3	Peixe inteiro, congelado, tipo corvina,pesando em média 500/600 gramas a unidade.	Kg	-----	Pescal	13,85	1,600	22.160,00

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2023, FKS Comercio e Distribuição EIRELI-ME

5.1.10. Para esta contratação, também foram considerados as estimativas aditivadas do processo licitatório anterior, o qual, naquela ocasião, apresentou um déficit quantitativo daquele primariamente previsto. Nesse sentido, o devido enquadramento dos beneficiários na Lei Nº 1.688/2013 registra a possibilidade de acréscimo na quantidade estimada, tendo em vista a iminente necessidade de resguardar à Administração e àqueles diretamente beneficiados, de possível flutuação da demanda daqueles itens.

5.2. Este ETP foi elaborado com o intuito de embasar a melhor escolha a ser aplicada para atender a supramencionada demanda, ao identificar o problema de maneira objetiva e aprofundar-se na possibilidade de obter a melhor solução.

6.0. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. De acordo com o Calendário de Ações Assistenciais da Secretaria de Assistência Social do Município, a potencial contratação está alinhada com o planejamento anual do órgão, e sua demonstração de viabilidade técnica e financeira está devidamente identificada em anexo a este documento.

6.2. Este objeto não é vinculado à prévio documento de padronização da Administração Municipal, onde, no entanto, possuem especificações padronizadas junto ao Catálogo de Materiais (CATMAT), já detalhadas no *Subitem 5.1.6* deste ETP.

7.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

7.1. Visando atender ao inciso III, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, reunimos detalhadamente a descrição dos requisitos da potencial contratação, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para atender à demanda apresentada.

7.1.1. Os bens adquiridos se enquadram como bens de consumo comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Com isto, não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

7.1.2. Em relação a especificação do **Item 01** (Peixe, Tipo Corvina), levar-se-á em consideração a necessidade de adequar sua pesagem à logística da distribuição do referido item às famílias assistencializadas pelo Município de Itambé-PE.

7.1.3. A adequação de proporção de massa a que se refere o *Subitem* anterior é de **500/600 gramas** por unidade adquirida, congruente ao histórico de aquisições deste órgão para o objeto demandado.

7.1.4. Os itens desta contratação deverão ser entregues, impreterivelmente, em prazo hábil para suas correlatas distribuições. Cabe destacar que a entrega referente ao Item 01 (Peixe, Tipo Corvina), em razão do escopo contratual deste objeto e das exigências sanitárias vigentes, exige que o lapso temporal entre a efetiva entrega e distribuição aos beneficiários seja de no máximo **02 (duas) horas**.

7.1.5. A entrega dos itens deverá ser realizada até às **04h (quatro) horas da manhã** do dia **27 de março do corrente ano**, data prevista para efetivação da distribuição às famílias beneficiadas.

7.1.5.1. A entrega a que se refere o *Subitem* anterior deverá ser realizada em remessa única, no(s) endereço(s) especificado(s) no Termo de Referência, documento em anexo ao referido instrumento convocatório, onde ficará a cargo do responsável pela fiscalização do objeto o recebimento definitivo dos produtos, atestando todas as informações pertinentes a execução contratual.

7.1.6. Não deverá haver possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no *Subitem* anterior, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a data da programada distribuição.

7.1.7. As justificativas de atrasos na entrega só deverão ser aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Contratante.

7.1.8. Por tratar-se de entrega imediata, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.1.9. A responsabilidade do objeto desta contratação não poderá ser transferido à nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo vedada a possibilidade de subcontratação.

7.1.10. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, observadas as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e todas as aplicações e normas legais instituídas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

7.1.10.1. A Contratada deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.1.11. Em relação aos requisitos dos produtos, os referidos prazos de validade deverão ser de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de entrega dos produtos.

7.1.12. Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes nos Requisitos Contratuais (RC), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, em prazo condizente com o escopo contratual, a partir de notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a Contratada estiver sujeita.

7.1.13. Na execução contratual, o Contratante deverá disponibilizar local(is) adequado(s) para efetiva distribuição dos itens, de modo a comportar, satisfatoriamente, o contingente populacional abrangido. Nesse sentido, práticas de sustentabilidade ambiental, como por exemplo, a correta manutenção predial e limpeza prévia do(s) local(is) de execução, assim como o provimento de coletores de resíduos neste(s) local(is), são essenciais requisitos para que a contratação obtenha o almejado êxito.

7.1.14. Será também responsabilidade do Contratante, prover meios necessários e suficientes ao perfeito acondicionamento dos produtos distribuídos, por meio de sacos plásticos destinados a tal finalidade.

7.1.15. O Contratante também deverá antecipar a mobilização de pessoal, a fim de minimizar quaisquer riscos de falhas na execução contratual.

7.1.16. Para o atendimento do *Subitem* anterior, conclui-se por ser desnecessária a contratação de pessoal adicional, vista que o órgão já possui em seu quadro de funcionários, contingente suficiente para a apropriada distribuição dos itens.

7.1.16.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação de pessoal relativa à distribuição dos produtos.

7.1.17. O órgão deverá designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável(is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, integrantes do objeto deste ETP, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local(is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada. Igualmente, deverá indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.1.18. Conforme Art. 62, da Lei Nº 14.133/21, na fase da licitação, deverá se verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Além da documentação habilitatória prevista nos Arts. que se seguem, da Lei Nº 14.133/21, ao tratar de aquisição de objeto da classe de alimentos, e, de acordo com a legislação sanitária vigente, o licitante vencedor do processo licitatório deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.1.18.1. Em relação a habilitação jurídica, apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.1.19. Por fim, ainda em relação à seleção do fornecedor, é importante que o modo de disputa, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública seja **Aberto**, levando-se em consideração as características do objeto e a capacidade de eficiência a ser gerada pelo modo de disputa a ser adotado.

7.1.20. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.21. Para este objeto, não há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois não há habitualidade para o Contratante e sua essencialidade é voltada para o atendimento de necessidades públicas pontuais, cujo contrato se exaure com um único fornecimento, não havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

7.1.22. Destaca-se que a partir da avaliação relativa à duração do contrato administrativo, sendo realizada na fase preparatória, durante o planejamento da contratação, as áreas solicitante e técnica, entendem que a vigência contratual para a demanda apontada poderá ter um prazo inferior a **01 (um)** ano, devido as características intrínsecas ao objeto, não restando dúvida sobre a vantajosidade para a Administração Pública.

8.0. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8.1. Levantamento de Mercado:

8.1.1. A partir do levantamento de mercado, pesquisamos e avaliamos as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução técnica e econômica que melhor atenderá às necessidades da Administração.

8.1.2. Essa pesquisa foi subsidiada por consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, devidamente elencadas abaixo:

Arroz Branco	Frd. 30Kg	SC-RS-MG-PR	L. Fino Tipo1	R$ 188,97	R$ 189,00	R$ 195,00	Est	abrir gráfico
Peixe de Água Salgada	Kg	RS-SC	Corvina	R$ 14,39	R$ 14,39	R$ 14,39	Est	abrir gráfico

Consulta ao Sítio Eletrônico da CEASA-PE na data de 22/01/2024 (Em anexo à este ETP)

Item	Cód. CATMAT	Endereços Eletrônicos (Pesquisa em 28/01/2024)	UNIDADE	VALOR REFERENCIAL
1	472895	https://www.magazineluiza.com.br/arroz-branco-emocoes/p/cg3dce243j/me/arzz/?seller_id=mercadinhoapollo&srsltid=AfmBOoqgkueTBTix0Es0OI3W_ArlALgs8IxKmk-Fj1VO5AKh8OylSFvXf3I	KG	R$ 5,99
1	472895	https://www.superpaguemenos.com.br/arroz-picinin-1kg/p?googleshopping=1&srsltid=AfmBOopsoLo4pZ1m2XPB2kgRG4DGQ35bnySTeNB0tBsaPGdHboI3DWvFoNc	KG	R$ 5,79
1	472895	https://www.zaffari.com.br/arroz-branco-tio-joao-1kg-1008308/p?idsku=1008308&srsltid=AfmBOorcpmYH0DhPxheVQCRQ5qUrbAkIkcuwF0ggLGFx0XTW4Bd-8s4K3sE	KG	R$ 6,98
1	472895	https://www.bretasatacarejo.com.br/arroz-vasconcelos-polido-tipo-1-1kg/p?idsku=5801&srsltid=AfmBOorM_df-0DxZQp5xV3bwHrFdJ7P5E7iVIgINZ62ND4WwRE5uVhxSsVI	KG	R$ 6,93
1	472895	https://superopa.com/opa-economia/greenstore/produto/arroz-branco-tipo-1-butui-1kg/greenstore_4037	KG	R$ 6,19
1	472895	https://www.armazemtiojoao.com.br/arroz-branco-meu-biju-1kg-20301_pai/p?idsku=84	KG	R$ 6,49
2	484415	https://www.dularsupermercados.com/peixe-corvina-inteira-congelada-1kg	KG	R$ 16,99
2	484415	https://www.sitemercado.com.br/Bonanza-Supermercados-Garanhuns/garanhuns-bonanza-supermercados-garanhuns-santo-antonio-rua-quinze-de-novembro/produto/corvina-inteira-congelado	KG	R$ 16,99
2	484415	https://www.trimais.com.br/corvina-inteira-4kg/p	KG	R$ 18,90
2	484415	https://www.zonasul.com.br/peixe-corvina-inteira-limpa-cia-do-peixe-15kg-20648/p?idsku=19685	KG	R$ 22,99
2	484415	https://www.goodbom.com.br/sumare-good-bom-supermercados-bom-retiro-jardim-bom-retiro-rua-jose-vedovatto/produto/corvina-inteira-fresca	KG	R$ 18,99
2	484415	https://www.rappi.com.br/p/costa-sul-peixe-corvina-inteira-1507214	KG	R$ 19,50

8.1.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, é pressuposto ao atendimento do escopo da demanda que à solução exija a contratação de empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.1.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, onde não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.1.5. Restando na modalidade de licitação a prospecção de passíveis soluções, vista a atenderem a demanda contratual, foi elaborado um quadro analítico, considerando as vantagens e desvantagens para operar determinada solução, apreciadas pelos indicadores acerca das **Características, Custos Processuais e Administrativos e Relação Tempo-Finalidade da Contratação**.

8.1.5.1. Descrição das soluções:

SOLUÇÕES	*REQUISITOS*	*VANTAGENS*	*DESVANTAGENS*

1. Instauração de Processo Licitatório para Contratação de Fornecedor Apto	*1. Cronograma de Planejamento que demonstre viabilidade no tempo hábil para a contratação.* *2. Agentes Públicos devidamente capacitados para instauração, acompanhamento e impulsionamento do procedimento licitatório.* *3. Haver disponibilidade no mercado de um número satisfatório de fornecedores aptos a participar do procedimento licitatório.*	*1. Racionamento dos gastos públicos e melhor aplicação dos recursos humanos, operacionais e atendimento ao interesse público de maneira eficiente.* *2. Atendimento às predisposições da Lei Nº 14.133/21 e às práticas de gerenciamento de recursos humanos, quanto ao propósito administrativo e à busca pela vantajosidade econômica no impulsionamento comum a esta modalidade.* *3. Maior concorrência entre os participantes, o que deve gerar maior disputa e, consequentemente, maior desconto em relação ao valor orçado pela Administração.*	*1. È fundamental que para os processos de contratação, haja ações coordenadas de planejamento, no que pese aquelas relacionadas ao andamento processual que venham a mitigar atrasos e/ou prorrogações ao atendimento das necessidades, aspecto alcançável nesta contratação.* *2. Assim como a eficiência almejada pelo planejamento, a capacitação de servidores aptos a conduzir, de maneira ordenada e eficaz, os processos de contratação, é estrategicamente essencial para a satisfação do interesse público, restando claro não haver desvantagem neste requisito.* *3. É um pressuposto à Administração buscar maior vantajosidade nas contratações públicas, o que infere diretamente na capacidade de disputa de cada modalidade de licitação. Nesse sentido, não há qualquer desvantagem face a solução examinada.*
2. Dispensa de Licitação para Contratação de Fornecedor Apto	*1. Valor Orçado abaixo do limite para dispensa (Conforme Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, atual. Pelo Decreto nº 11.871/23).* *2. Justificativa técnica e jurídica que baseie o caráter excepcional da contratação.* *3. O não surgimento de licitantes interessados ou a não apresentação de propostas válidas em processo licitatório anterior.* *4. Outros requisitos residentes na Lei nº 14.133/21.*	*1. Implicação de ganhos de celeridade no procedimento, considerando que descontos advindos de custos operacionais tendem a ser menores em relação à outras modalidades.* *2. A dispensa de licitação pode ser aplicada quando o tempo decorrido do um processo de licitação pode vir a prejudicar o objetivo da contratação, caso em que pese a finalidade em detrimento da vantajosidade econômica, devidamente respaldada juridicamente.* *3. Não se aplica.* *4. Não se aplica.*	*1. Face ao quantitativo apresentado para o objeto e o valor estimado da contratação, além dos valores despendidos com objetos de mesma natureza, o limite para a dispensa é ultrapassado, o que inviabiliza a escolha desta solução.* *2. Não há, até a confecção do presente ETP, caracterização de urgência ou emergência que justifique a escolha desta solução.* *3. Não houve qualquer processo licitatório anterior, de mesmo objeto contratual, cujos itens tenham sido declarados deserto ou fracassados.* *4. Não se aplica.*

3. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão da Administração Pública	*1. Quantitativo registrado igual ou superior a 200% (duzentos por cento) dos quantitativos dos itens demandados.* *2. Características contratuais e especificações técnicas similares ao objeto contratual e aos itens demandados.* *3. Justificativa técnica que demonstre a vantajosidade da adesão em detrimento de Instauração de Procedimento Licitatório.* *4. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.* *5. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*	*1. Conforme o Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o limite de adesão não poderá exceder 50% da Ata de Registro de Preços, o que indica que um quantitativo 02 vezes maior, poderia satisfazer a demanda do órgão.* *2. Inerente vantajosidade de aferição qualitativa e técnica quando as características contratuais, condições de entrega, pagamento, descritivos técnicos dos itens ou demais especificidades forem atendidas pelo instrumento convocatório que baseou a Ata.* *3. Conveniência e eficiência administrativa que viabiliza a adesão em detrimento da licitação, na relação tempo-finalidade do objeto.* *4. Demonstração de vantajosidade econômica em relação ao procedimento de disputa que já fora realizado e registrado em razão do tempo desprendido no processo de apuração de cotações de preços.* *5. Não se aplica.*	*1. Não há base sólida no prévio levantamento de mercado que demonstre a viabilidade quantitativa registrada em Atas para o mesmo objeto, que sejam válidas e que não possuam caráter restritivo.* *2. Não há amostragem suficiente que revele similaridade de preços registrados para os mesmos itens, com as mesmas características intrínsecas à contratação, essencialmente aquelas relativas as especificações técnicas, descritivas e contratuais.* *3. A adesão do referido objeto só seria justificada mediante situação emergencial, provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, o que não é observado no caso in concretum.* *4 e 5. Para os valores registrados, a viabilidade contratual só pode ser atestada a partir de prévia consulta e aceitação dos envolvidos no registro de preços, fator irresoluto e temerário ao órgão.*

8.1.5. Logo, a aquisição dos produtos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em especial, por órgãos das esferas municipais.

8.1.6. Por tratar-se de bens de consumo comuns, enquadrados nas categorias de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, verificou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens desta contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.2.1. A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução foi orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, sendo realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

8.2.1.1. Relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação da solução atual e dos ganhos de eficiência na utilização dos recursos;

8.2.1.2. Sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

8.2.1.3. Presença de riscos e sua distribuição entre as partes.

8.3. Concluímos então que a **SOLUÇÃO 01**, portanto, se mostra viável técnica e economicamente, além de atender a demanda administrativa apresentada.

8.4. Estimativa do valor da contratação:

8.4.1. Com base na escolha pela solução de ***Instauração de Processo Licitatório para Contratação de Fornecedor Apto***, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos listados no *Item 2.0* deste ETP, foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico, a qual nos trouxe os valores listados no quadro abaixo. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico	KG	10.500	6,38	66.990,00
2	Peixe In Natura Variedade: Corvina, Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A), pesando em média 500/600 gramas a unidade.	KG	17.000	18,39	312.630,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					379.620,00

8.4.2. A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a **adequação orçamentária** do órgão/entidade. Tal estimativa não deve se confundir com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

8.4.3. Esta estimativa de valor da contratação não possui todos os detalhes específicos do objeto e não necessariamente comporá o valor referencial da futura contratação. A pesquisa de preços deverá ser anexada posteriormente aos autos processuais após o término da confecção do termo de referência, documento que deverá expor descrição clara e precisa do objeto, obrigações das partes, exigências diversas quanto à execução contratual, prazos de execução/entrega do objeto e demais fatores com capacidade de influenciar o valor estimado da contratação.

9.0. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. Descrição da solução como um todo:

9.1.1. A solução escolhida de acordo com os dados fornecidos pelo ETP e os documentos que o sustentam, será a contratação, por meio de instauração de processo licitatório, de empresa apta ao fornecimento de peixe e arroz para o período da Semana Santa 2024, destinados à distribuição para as famílias carentes do Município de Itambé-PE, com previsão de aquisição com entrega imediata, sem continuidade do serviço de fornecimento, onde não haverá contratações correlatas que dependam ou incidam diretamente no escopo da solução.

9.1.2. Vista que uma solução se refere ao conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Administração, é importante que haja várias adequações organizacionais, devidamente elencadas nos *Subitens* subsequentes, que em conjunto, respaldarão o sucesso na pretendida contratação.

9.1.3. Ainda nesse sentido, a finalidade do objeto, a possível economia alcançada pela modalidade licitatória selecionada e o levantamento histórico das soluções apresentadas por diversos entes públicos para o mesmo objeto, foram os principais elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução apta a gerar o melhor resultado.

9.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

9.2.1. O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

9.2.2. Após definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, verificou-se **NÃO SER** possível, tecnicamente e economicamente viável, dividir a solução em contratações separadas ***(lotes, etapas ou procedimentos distintos)***, com vistas a se obter uma padronização de todos os gêneros alimentícios e assegurar o pronto fornecimento dos alimentos, ao considerar também que, para melhor aproveitar as especificidades da contratação e otimizar a aplicação dos custos relacionados e dos recursos disponíveis no mercado, seu parcelamento não traria nenhuma vantajosidade à contratação.

9.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.3.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

9.3.2. A partir da solução escolhida, identificou-se que não há necessidade de realizar contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

9.4. Resultados pretendidos:

9.4.1. Com a presente contratação, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

9.4.1.1. Assegurar uma alimentação digna e de qualidade para os munícipes itambeenses que apresentam vulnerabilidade social, e que vêm na tradição religiosa da Semana Santa uma maneira de conectar-se socialmente, participando desta congregação simbólica, enquanto cidadãos;

9.4.1.2. Prover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, a partir de uma solução metodológica que demonstre viabilidade técnica e melhor resultado possível;

9.4.1.3. Utilizar de maneira institucional, boas práticas de sustentabilidade ecológica e responsabilidade ambiental na execução contratual.

9.5. Providências a serem adotadas:

9.5.1. Após realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo, sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar as seguintes providências a serem tomadas:

9.5.1.1. Dispor de local(is) adequado(s) para efetiva distribuição dos produtos, de modo a comportar, satisfatoriamente, o contingente populacional abrangido pela ação assistencial.

9.5.1.2. Manutenção predial e limpeza prévia do(s) local(is) de execução;

9.5.1.3. Provimento de coletores de resíduos neste(s) local(is).

9.5.1.4. Providenciar acondicionamento dos produtos distribuídos, por meio de sacos plásticos destinados a tal finalidade.

9.5.1.5. Antecipar a mobilização de pessoal vinculado ao órgão, que serão responsáveis pela entrega dos produtos às famílias assistencializadas.

9.5.1.6. Designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável(is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local(is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada, além de indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.6. Possíveis impactos na Contratação

9.6.1. Regulatórios:

9.6.1.1. As normativas e/ou regulamentações que impactam na contratação estão relacionadas no *Item 2.0* deste ETP, não excetuando-se quaisquer que infiram diretamente no decorrer de toda tramitação legal.

9.6.1.2. Em relação as respectivas considerações e cominações processuais das normativas e/ou regulamentações, deve-se, sumariamente, observar os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, aqueles dispostos no Art. 5º da Lei Nº 14.133/21, em que pese, a finalidade a qual esta contratação se destina.

9.6.2 . Ambientais:

9.6.2.1. O fornecimento do objeto desta contratação podem gerar os seguintes impactos:

9.6.2.1.1. Com relação ao consumo de energia: Não há indícios de custos relacionados a este escopo, pois trata-se de aquisição com entrega imediata, a ser realizada em turno diurno;

9.6.2.1.2. Com relação a responsabilidade no ciclo de vida dos insumos: O risco é restringido diante dos requisitos da contratação, que inferem diretamente na validade mínima dos produtos, que deverá ser respeitada de acordo com o estabelecido nos autos processuais, nos regulamentos sanitários e na legislação vigente;

9.6.2.1.3. Com relação a alteração de condições do meio ambiente: Desde que a adequação sanitária em relação às condições de higienização do local de execução contratual seja cumprida, não há indícios de prejuízo ambiental na contratação.

9.6.3. Tendo em vista a necessidade de estabelecer medidas de tratamento e/ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais iminentes, relacionamos as abordagens a serem adotadas e as devidas ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos apontados:

9.6.3.1. Com relação a responsabilidade no ciclo de vida dos insumos: fiscalizar de maneira inequívoca as condições de apresentação e validade dos produtos, anotando em registro próprio qualquer falha na execução contratual para que as devidas correções sejam prontamente realizadas;

9.6.3.2. Com relação a alteração de condições do meio ambiente: verificar com antecedência o local de execução, assim como prover todas as adequações necessárias a fim de mitigar quaisquer resíduos que possam causar prejuízos ambientais àquele local.

10.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os **Estudos Técnicos Preliminares** aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação, observando primariamente o princípio da razoabilidade, assim como à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução apresentada em atendimento à necessidade a que se destina.

ASSINATURAS:

Requisitante: **ANA RITA CHAVES MARINHO**

_____

Administrativa: **ANA LUIZA DE MEDEIROS BEZERRA DE MENEZES**

_____

Técnica: WESLIENE DE ANDRADE DA SILVA

_____

Jurídica: HUGO CORREIA DE ANDRADE

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II

"TERMO DE REFERÊNCIA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE E ARROZ, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024.***

1.0. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
28/01/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Enviado para Cotações
08/02/2024	2.0	Finalização da última versão do documento	Valores Referenciais Acostados

2.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto:

2.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de peixe e arroz, que serão distribuídos às famílias carentes do Município de Itambé-PE, no período da Semana Santa do ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.688/2013, de acordo com as informações contidas na tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

					VALORES DE REFERÊNCIA	
ITEM	Cód. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	472895	Arroz Beneficiado Tipo:Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico	KG	10.500	6,46	67.830,00
2	484415	Peixe In Natura Variedade: Corvina, Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A),pesando em média 500/600 gramas a unidade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	12.750	18,35	233.962,50
3	484415	Peixe In Natura Variedade: Corvina, Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A),pesando em média 500/600 gramas a unidade. **(COTA RESERVADA)**	KG	4.250	18,35	77.987,50
VALOR TOTAL R$						**379.780,00**

Planilha 01: Valores Estimados da Contratação

2.2. Valor Global da Contratação é estimado em R$ 379.780,00 (**TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.5. As estimativas de quantidade foram extraídas a partir de levantamento do histórico para a demanda do referido objeto, de modo a suprir as necessidades averiguadas e suas respectivas justificativas, conforme dados constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Em relação a especificação do Item 01 (Peixe, Tipo Corvina), foi considerada a necessidade de adequar sua pesagem à logística da distribuição do referido item às famílias assistencializadas pelo Município de Itambé-PE, e sua adequação de proporção de massa foi estabelecida em 500/600 gramas por unidade adquirida, congruente ao histórico de aquisições deste órgão para o objeto demandado, conforme informações obtidas a partir do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.7. Os valores de referência contidos na Planilha acima foram retirados do Mapa de Apuração de Preços, elaborado pelo Setor de Compras do Município, no qual suas fontes de estimação estão devidamente indicadas no Relatório de Pesquisa de Preços, apêndice deste Termo de Referência, conforme Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, art. 5º.

2.8. Os **Itens 02 e 03** foram divididos em cotas separadas, onde o **Item 03** é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.9. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

2.9.1. O fornecimento dos bens **NÃO** é enquadrado como continuado, onde o prazo de vigência contratual deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Calendário Anual de Ações Assistenciais, conforme apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade, inseridos na execução deste objeto, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de Marcas ou Modelos:

5.2.1. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marca(s) ou produto, de acordo com Relatório Técnico da Nutricionista Responsável, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Da vedação de Contratação de Marca ou Produto:

5.3.1. Na presente contratação, não haverá vedação na contratação de marca(s) ou produto(s), de acordo com Relatório Técnico da Nutricionista Responsável, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. Amostras:

5.4.1. Não serão exigidas amostras dos itens desta contratação, tendo em vista que são bens de consumo comuns e que suas especificações fazem parte do Catálogo de Materiais (CATMAT), o que facilita a verificação, por parte da fiscalização, do atendimento dos mesmos em relação aos requisitos necessários.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da Contratação:

5.6.1. Por tratar-se de entrega imediata, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme apresentado pelos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.7. Prazo de Validade:

5.7.1. Em relação aos produtos, os referidos prazos de validade deverão ser de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de entrega dos produtos.

5.7.2. A **Contratada** deverá observar todos os termos contidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição de Entrega:

6.1.1. Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela **Contratada** no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência.

6.1.2. Nos valores propostos, os quais incluem os custos com o serviço de entrega de que trata o subitem anterior já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.3. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, observadas as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e todas as aplicações e normas legais instituídas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

6.1.4. A **Contratada** deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.4.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) Identificação do produto;
b) Embalagem original e intacta, se aplicável;
c) Data de fabricação, se aplicável;
d) Data de validade;
e) Peso líquido;
f) Número do Lote;
g) Nome do fabricante/marca.

6.1.5. Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, em prazo condizente com o escopo contratual, a partir de notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a **Contratada** estiver sujeita.

6.1.6. A entrega deverá ser realizada em remessa única, no endereço especificado neste Termo de Referência, onde ficará a cargo do responsável pela fiscalização do objeto o recebimento definitivo dos produtos, atestando todas as informações pertinentes a execução contratual.

6.2. Prazo de Entrega:

6.2.1. O prazo para entrega não poderá ser superior ao horário de entrega estabelecido no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência, onde a Ordem de Fornecimento à **Contratada** será emitida pela Secretaria de Assistência Social de Itambé – PE em até **48 (quarenta e oito)** horas antes da data da efetiva entrega dos produtos.

6.2.2. Não haverá possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no *Subitem* anterior, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a data da programada distribuição.

6.2.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a **Contratada** deverá comunicar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas à Secretaria de Assistência Social de Itambé - PE tal ocorrência, não podendo o adiamento da entrega ser superior à **06 (seis)** horas do prazo original.

6.2.4. As prorrogações para a entrega só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Contratante**.

6.2.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações, a **Contratada** deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

6.3. Local/Horário de Entrega:

6.3.1. A entrega dos itens deverá ser realizada até às **04h (quatro)** horas da manhã do dia **27 de março** do corrente ano, data prevista para efetivação da distribuição às famílias beneficiadas, no prédio do **Colégio Municipal Professor Nivaldo Xavier de Araújo**, localizado na Praça Professora Maria José Sá Andrade, nº 125, Bairro Centro, nesta Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, sem nenhum ônus adicional.

6.3.2. Os itens desta contratação deverão ser entregues, impreterivelmente, em prazo hábil para suas correlatas distribuições. Cabe destacar que a entrega referente ao **Item 01** (Peixe, Tipo Corvina), em razão do escopo contratual deste objeto e das exigências sanitárias vigentes, exige que o lapso temporal entre a efetiva entrega e distribuição aos beneficiários seja de no máximo **02 (duas)** horas.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Contratante** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A aceitação final dos produtos e seus devidos recebimentos definitivos dependerão de prévia verificação do(a) servidor(a) designado(a) e de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e nos documentos que o complementam e integram.

6.6. A aceitação final do objeto não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e punições cabíveis pelos eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento do mesmo.

6.7. Fiscalização Contratual:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa a servidora **Suzana Gomes da Cunha**, lotada no cargo de Subgerente de Atenção Básica, Mat. 81.451, CRESS nº IS 0126 PE, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s) oriundos do objeto deste Termo de Referência, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, condições de habilitação, etc.

6.7.3. Igualmente, a Gestão do Contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestão Contratual:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Obrigações Contratuais:

6.9.1. Da Contratada:

6.9.1.1. Fazer entrega dos produtos na unidade de ensino mencionada no *Subitem 6.3.1*, em remessa única, até às **04h (quatro horas)** da manhã do dia **27 de março** do corrente ano, sem nenhum ônus adicional, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Itambé - PE, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, datas, pesos, quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

6.9.1.2. Em relação aos Itens 02 e 03, transportar em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria de Assistência Social no *Subitem 6.3.1,* até a sua descarga total.

6.9.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **Contratante**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

6.9.1.4. Comunicar ao **Contratante** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

6.9.1.5. Substituir **INCONTINENTEMENTE** e **SATISFATORIAMENTE**, os itens não aceitos pelo **Contratante** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

6.9.1.6. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

6.9.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social de Itambé - PE.

6.9.1.9. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto ora contratado.

6.9.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.9.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do Objeto contratual deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.

6.9.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

6.9.2. Do Contratante:

6.9.2.1. Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.2.2. Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência em **03 (três)** parcelas, obedecendo o cronograma previsto no *Subitem 7.2.1,* conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

6.9.2.3. Fornecer à **Contratada** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

6.9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

6.9.2.5. Permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

6.9.2.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

6.9.2.7. Notificar por escrito a **Contratada** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

6.9.2.8. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

6.9.2.9. Não efetivar nenhum pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9.2.10. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé – PE, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo de até **06 (seis)** horas do prazo original, a contar da notificação da **Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá posteriormente à verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, por parte do(s) responsável(eis) pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado, em até **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela **Contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até **03 (três)** parcelas, certificando-se do adimplemento da obrigação da **Contratada** nos prazos e forma previstos no contrato, e de acordo com cronograma mensal orçamentário, nos seguintes termos:

a) A 1ª (primeira) parcela até o dia **30 de abril**;
b) A 2º (segunda) parcela até o dia **30 de maio** e;
c) A 3ª (terceira) parcela até o dia **30 de junho**.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será imediato, em remessa única, conforme solicitação do órgão.

8.3. Exigências de Habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.3.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

8.3.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da IN RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.3.1.1.10. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1.11. Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação.

8.3.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.1.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.3.1. 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.1.3.1. 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos.

8.3.1.3.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação.

8.3.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.1.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.1.4. Qualificação Técnica:

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade:
Código: 030302 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

II) Fonte de Recursos:
Código: 0824410042.095 – Apoio Direto Inclusive Financeiro às Pessoas Carentes

III) Elemento de Despesa:
Código: 339032.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.0. APÊNDICES

10.1. São apêndices deste Termo de Referência:

10.1.1. Estudo Técnico Preliminar;
10.1.2. Calendário de Ações Assistenciais;
10.1.3. Relatório Técnico Nutricional;
10.1.4. Relatório de Pesquisa de Preços/Mapa de Apuração de Preços.

08 de Fevereiro de 2024.

Ana Rita Chaves Marinho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ana Luiza de Medeiros Bezerra de Menezes
Área Requisitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO III

"MODELO DE PROPOSTA"

Ao
Fundo Municipal de Assistência Social
Da Prefeitura Municipal de Itambé-PE
Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Cidade de Itambé-PE

Processo Licitatório nº 001/2024 - Modalidade Pregão (Eletrônico).
Abertura: 11 de março de 2024.
Horário da Abertura: 09hmin. (nove horas).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe e arroz, que serão distribuídos às famílias carentes do Município de Itambé-PE no período da Semana Santa do ano de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.688/2013, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						
TOTAL =>						

Valor total da proposta: R$ ..... (por extenso).

A presente Proposta de Preços tem a validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)
Diretor ou Representante Legal – RG nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IV

"DECLARAÇÃO CONJUNTA"

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) **DECLARA**, que **TOMOU CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.

2) **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

3) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação em referência, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

5) **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

7) DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
II. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
III. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
IV. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
V. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
VI. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8) DECLARA, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9) DECLARA, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10) DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itambé, XX de fevereiro de 2024.

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO V

"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Licitatório Nº 001/2024
Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Contrato Nº____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ/PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Contrato de fornecimento, que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado, por Secretário/Gestor (a), XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, X, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxx, nº xx, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXX-PX, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a)_____ (*dados pessoais, inclusive endereço), doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peixe e arroz, que serão distribuídos às famílias carentes do Município de Itambé-PE, no período da Semana Santa do ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.688/2013, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta da **CONTRATADA**;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ XXXXXXXXXXX (por extenso), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL=>						

I. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até 03 (três) parcelas, certificando-se do adimplemento da obrigação da **CONTRATADA** nos prazos e forma previstos no contrato, e de acordo com cronograma mensal orçamentário, nos seguintes termos: A 1ª (primeira) parcela até o dia 30 de abril, a 2º (segunda) parcela até o dia 30 de maio e a 3ª (terceira) parcela até o dia 30 de junho, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**. Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Município de Itambé-PE, CEP: 55.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Único: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:O objeto desta licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da **CONTRATADA**; e

II. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I. Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato em 03 (três) parcelas, obedecendo o cronograma previsto no Termo de Referência, conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

III. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

V. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

VI. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

VII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

VIII. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

IX. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé – PE, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Fazer entrega dos produtos na unidade de ensino mencionada no local indicado no Termo de Referência, em remessa única, até às 04h (quatro horas) da manhã do dia 27 de março do corrente ano, sem nenhum ônus adicional, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Itambé - PE, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, datas, pesos, quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

II. Em relação aos Itens 02 e 03, transportar em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado no Termo de Referência pela Secretaria de Assistência Social, até a sua descarga total.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao Contratante, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

IV. Comunicar ao Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

V. Substituir **INCONTINENTEMENTE** e **SATISFATORIAMENTE**, os itens não aceitos pelo Contratante devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

VI. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social de Itambé - PE.

IX. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto ora contratado.

X. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do Objeto contratual deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

XII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itambé-PE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:
Código: 030302 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

II) Fonte de Recursos:
Código: 0824410042.095 – Apoio Direto Inclusive Financeiro às Pessoas Carentes

III) Elemento de Despesa:
Código: 339032.00 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Por força do disposto no § 1º do art. 92, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Único: E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itambé-PE, XX de xxxxxxxxxx de 2024.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.165.511/0001-02
Ana Rita Chaves Marinho
Secretária de Assistência Social
(CONTRATANTE)

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:_____

_____
Nome:
CPF:_____